

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12^a DA REPUBLICA — N. 217

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 13 DE AGOSTO DE 1900

SUMMARIO

Ministerio da Fazenda — Relatorio do inquerito e outras diligencias sobre subtracção de dinheiros na Delegacia Fiscal, em Pernambuco, apresentado pelo inspector de fazenda Jansen Muller.

Ministerio da Marinha — Expediente de 1, 2, 3 e 4 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 6 e 7 do corrente — Requerimentos despachados.

Secção JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Militar.

O EXTERIOR.

Os ESTADOS.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Relatorio apresentado pelo inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller sobre a inspecção a que procedeu na Alfandega de Penedo, Estado das Alagoas, em 1899

APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Continuação)

Delegacia Fiscal, bacharel Antonio Antero Alves Monteiro

A responsabilidade deste funcionario consiste:

1^o, em consentir nos actos do inspector da Alfandega de Penedo, não só quanto ao direito exclusivo do ex-fiscal Hygino Espindola á percepção da porcentagem estabelecida no art. 28 do regulamento n. 2.773 e art. 14, 2^a parte do regulamento n. 2.998, como também quanto ao facto de confiar áquelle ex-fiscal a arrecadação do imposto, investindo-o das attribuições de responsavel da Fazenda, quando para aquella arrecadação a competencia é da Alfandega, no caso do imposto proveniente das salinas de Coruripe, em Alagoas, e da Mesa de Rendas de Villa Nova, no caso das salinas de Parapuca, Estado de Sergipe, nos termos do art. 18 do primeiro decreto e art. 7^o do segundo;

2^o, em consentir que assim fossem tiradas á referida Mesa de Rendas suas attribuições, mandadas expressamente manter, nos termos do decreto n. 8.912, de 24 de março de 1883 e dos arts. 124 e 133 da Consolidação das Leis das Alfandegas, pelo proprio decreto n. 2.630, de 5 de outubro de 1897, que sujeitou aquella estação fiscal á jurisdicção da Alfandega de Penedo;

3^o, em ter mantido e approvado o despacho proferido no processo de detenção de diversas canoas, em abril do corrente anno, e que constitue o segundo dos factos de responsabilidade do inspector, precedentemente enumerados; processo aquelle em que, além de illegalmente julgada a especie, o foi quando o mesmo inspector já se tinha averbado de suspeito;

4^o, em não ter providenciado, apesar da intervenção do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, de modo eficaz, sobre a falta de comparecimento do inspector na Alfandega, em

dias seguidos, facto que sob n. 4 vae também precedentemente articulado, e em não ter sufficientemente informado o mesmo Sr. Ministro daquella occorrença, omitindo circumstancias do telegramma que recebera do substituo legal do mesmo inspector, segundo se infere de seus officios, aqui juntos, sob ns. 141 a 147, de 4, 7, 8 e 9 do corrente, em que procura eximir-se da responsabilidade em que incorreu;

5^o, em não ter providenciado convenientemente, apesar do disposto no art. 17, n. 15, e art. 18, n. 17, do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, no sentido de ser celebrado entre a Fazenda e o proprietario do predio da Alfandega de Penedo, o necessario contracto de aluguel, que por exigencia do mesmo proprietario, favorecida pelo inspector, foi elevado de 3.600\$ a 6.000\$000;

6^o, finalmente, em ter em grão de recurso, julgando carecedor do direito o 1^o escripturario da referida alfandega Alfredo Clotoldo Vieira, mantido a decisão do inspector, que, além de preferir-a contra o regulamento, como ficou dito, no facto sob n. 24, delegara a attribuição de impor multa, infringindo assim não só o disposto no art. 87, paragrapho unico, da Consolidação, como o que estatuem o artigo 36 do regulamento do imposto do sal, anexo ao decreto n. 2.773, e o art. 23 do decreto n. 2.998.

Ex-fiscal Hygino Espindola da Costa Bello, hoje agente do Correio de Penedo

A responsabilidade deste ex-fiscal consiste:

1^o, em accitar, com exclusão de dous outros fiscaes, a porcentagem sobre o producto liquido da arrecadação do imposto proveniente de toda a zona salinica, que lhe mandara pagar o inspector, conforme é descripto no facto, sob n. 1, da responsabilidade do mesmo inspector;

2^o, em ter mandado expedir guias por um guarda da Alfandega, nas quaes foi mencionada quantidade menor do que a que fóra retirada dos depositos de sua circumscripção, em differença de quasi 50 %, recebendo nesta proporção o imposto, conforme consta do processo de detenção de diversas canoas no porto de Penedo, em abril do corrente anno, e se acha referido no facto, sob n. 2, da responsabilidade do inspector;

3^o, em ter accitado e exercido, na qualidade de fiscal chefe ou fiscal geral, que lhe deu o inspector, as funções de responsavel da Fazenda, recebendo como si fosse autoridade arrecadadora, e conservando em seu poder por 15, 20 e mais dias, e até com a gravidade de que faz menção o facto articulado sob n. 7, contra o inspector, as quantias provenientes do imposto de sal;

4^o, finalmente, em ter enchido com seu proprio punho, mandando-a assignar pelo fiscal José Antonio Martins, considerado seu substituo, por portaria do inspector, a guia n. 79, de março de 1898, na qual mencionou apenas a quantidade de 19.200 litros de sal como carregamento da barçaça *Anna Leite*, destinada ao porto de Maceió, quando o carregamento, segundo o testemunho do proprio fornecedor, era do dobro daquella quantidade e o imposto devia ser arrecadado na importancia de 1:152\$ e não na de 576\$, quanto recebeu e depois recolheu, conforme está explicado no anexo B, parte II.

Fiscal José Antonio Martins

A responsabilidade deste fiscal consiste:

Em ter assignado a guia n. 79 do carregamento da barçaça *Anna Leite*, de que trata o facto mencionado, sob n. 4, na responsabilidade do ex-fiscal Hygino Espindola da Costa Bello, quando é certo que conhecia a tonelagem da barçaça, nunca menos de 32.000 litros, e sabia que as barçaças fazem sempre carregamento completo, segundo declarou e consta do termo a fls. 30, confirmado pelo fiscal Bellarmino Tavares, fls. 31 do anexo B, parte II.

Fiscal Graciliano Fontino de Miranda

A responsabilidade deste fiscal consiste:

1^o, em ter organizado a guia n. 790, de 17.380 kilos de sal, para figurar, e ainda com differença para menos, o carregamento de uma canoá, em determinada viagem, quando tal viagem não fóra realizada, e a canoá, que é a denominada *Sergipana*, só tem capacidade para pouco mais de um terço daquella quantidade, isso para sanar a falta por elle commettida e consistente em mencionar nas diversas guias parciaes do carregamento a exportar porção maior de 20 toneladas de sal, o que se acha referido no facto apontado sob n. 9, na responsabilidade do inspector e devidamente explicado no anexo B, parte III;

2^o, em commetter arbitrariedades, prejudicando as partes em seus legitimos interesses e maltratando-as, infringindo assim o regulamento anexo ao decreto n. 2.998, de 4 de setembro de 1898, que, no art. 22, letra a, determina que os fiscaes tratem as partes «com toda a urbanidade.»

2^o escripturario Francisco Abdon Arroxellas

A responsabilidade deste empregado consiste:

1^o, em ter accitado o favor, que lhe fez o inspector, de assignar o ponto de alguns dias do mez de julho do corrente anno, em que estivera na cidade de Maceió, com excesso de licença;

2^o, em ter escripto, em uma relação exigida ao inspector na presente inspecção, que fóra por—certidão—que os candidatos a logares de guarda Elycio Pinheiro Vinhas e Henrique Thomaz Filho provaram a idade legal, quando tal não é exacto, porque o documento exhibido foi uma simples declaração, como se evidencia do anexo E, em que se acham os officios ns. 52 e 53, de 20 e 22 de outubro, que dirigiao inspector.

2^o escripturario Timotheo Ferreira Machado

A responsabilidade deste empregado consiste:

1^o, em ter, como o 2^o escripturario Francisco Abdon Arroxellas, na relação que organizou a mandado do inspector e que fóra requisitada na inspecção, declarado que o candidato ao logar de guarda Luiz Gabriel Pinheiro provava—por certidão—a idade legal, quando, como no caso daquelle escripturario, o documento fóra uma simples declaração e não uma certidão extrahida do competente assento, facto este que constitue motivo de accusação contra o inspector e foi articulado no inquerito, constante do anexo A;

2º, em se ter prestado a extrahir da minuta original das instrucções de 1 de dezembro de 1893, expedidas sobre o imposto do sal, já alterada pelo inspector em partes constitutivas de motivos de accusações feitas ao mesmo—uma cópia para por esta ser extrahida por outro empregado, como effectivamente aconteceu, a cópia que nesta inspecção fora requisitada ao referido inspector e se acha no anexo N a fls. 10, em desacordo com o exemplar das alludidas instrucções, constante do anexo B, parte I, fls. 11.

Thesoureiro Dr. Olympio Avila

A responsabilidade deste empregado consiste:

1º, em se ter retirado em gozo de licença de um mez, concedida pelo inspector em março de 1898, para o Estado da Bahia, infringindo o disposto no art. 85, § 22, da Consolidação, pois não se tratava de caso grave ou extraordinario, que, ainda assim, depende de autorização do Ministerio da Fazenda, mas de interesse de outra ordem, qual o de acompanhar até aquella cidade o Sr. Barão de Traipú, como consta do inquerito que constitue o anexo A;

2º, em exercer cumulativamente com o seu logar os de medico da Saude do Porto de Penedo e de medico da Cadê. Publica, este com remuneração, quando não se trata de tres logares comprehendidos em uma mesma função profissional ou technica, e a lei n. 28, de 8 de janeiro de 1892, está revogada pela lei n. 342, de 2 de dezembro de 1895, art. 2º.

Porteiro Antonio Virissimo de Almeida, ex-commandante da força dos guardas

A responsabilidade deste empregado consiste:

Em ter faltado á repartição, assignando depois o ponto, embra por consentimento do inspector, para andar em cobrança do imposto estadual, denominado—*Dizimo do gado*—, de que é arrematante o Barão de Traipú, e occupar-se de outros serviços particulares, como aconteceu de agosto a novembro do anno passado, quando esteve administrando as obras do predio em que reside o mesmo Barão de Traipú, conforme o inquerito constante do anexo A, facto que, sob n. 15, tambem vao mencionado na responsabilidade do inspector.

Despachante geral Leonidas Jonas de Oliveira

A responsabilidade deste agente intermediario do commercio consiste:

Em ter, além de funcionar sem fiança, alterado, por meio de razura, exactamente na parte que declara o anno, a certidão de idade que só ultimamente lhe foi exigida e que o inspector aceitou, a qual, com os mais papeis, está no anexo sob letra F, sendo certo, porém, que a alteração de (77) «setenta e sete» para (79) «setenta e nove», anno este em que nascera, fôra feita, segundo declarou, com outro fim e não para provar idade perante a Alfandega, pois já tinha sido nomeado independente dessa prova.

Fabricantes, exploradores de salinas, João Candido, José Parracho e outros

A responsabilidade destes fabricantes, vulgo salineiros, consiste:

Em terem retirado de seus depositos, sem pagarem o imposto na importancia devida, diversas quantidades de sal destinado ao consumo do interior, incorrendo assim na multa de 1:000\$ a 5:000\$, estabelecida no art. 34, letra b, do regulamento mandado executar pelo já citado decreto n. 2.773, de 29 de dezembro de 1897, o que é referido, sob

n. 2, na responsabilidade do inspector, e claramente se verifica do processo de detenção das canoas, em abril do corrente anno, de que trata a parte II do anexo B.

Fabricante, vulgo salineiro, Joaquim Fortunato Gomes

A responsabilidade deste fabricante consiste:

Em ter retirado de seus depositos, no logar Aracaré, sem pagamento do imposto, na importancia devida, como se verifica do processo a que se refere o anexo sob letra K, uma quantidade de sal, destinado ao interior de Alagoas (Piranhas), incorrendo na multa estatuida no art. 33, letra b, do mesmo regulamento n. 2.773, facto mencionado, sob n. 24, na responsabilidade do inspector.

João Nunes Leite dono do carregamento da barcaça «Anna Leite»

A responsabilidade deste commerciante consiste:

Em ter deixado de pagar integralmente o imposto devido pelo carregamento do sal vindo de Villa Nova, Estado de Sergipe, para Maceió, na barcaça *Anna Leite*, o qual, apesar do que mencionava a carta de guia ou despacho de importação, era, não de 19.200 litros, mas 38.400 litros, conforme está explicado no facto mencionado, sob n. 4, na responsabilidade do ex-fiscal Hygino Espindola.

(Continúa.)

Ministerio da Marinha

Expediente de 1 de agosto de 1900

Ao Tribunal de Contas, transmittindo, convenientemente rectificada, a factura da Companhia Lloyd Brasileiro, na importancia de 273\$130, de que tratou o officio n. 34, de 20 de junho ultimo.

— Ao capitão de fragata Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes, Toulon, comunicando haver approvedo o acto pelo qual, como medida de precaução contra o beriberi, mandou comprar para o encouraçado *Floreano* dous desinfectores de Lingner, com duas caixas contendo garrafas de glycoformol, pelo preço de 345 francos, cujo pagamento deve correr por conta do cofre do referido encouraçado.

— Ao capitão do porto do Estado de Santa Catharina, declarando haver approvedo o termo de despeza relativo a dous toldos de lona, inuteis, que pertenceram ao rebocador *Lomba* e achavam-se carregados ao respectivo patrão-mór — O termo foi enviado á Contadoria.

— A' Contadoria:

Declarando ter resolvido aceitar uma proposta de Francisco José da Costa Almeida para a compra das pipas varias existentes a bordo do vapor de guerra *Carlos Gomes*, pelo preço de 7\$ cada uma, devendo o proponente entrar para os cofres da Pagadoria com a respectiva importancia, afim de que, obtendo a competente guia, possa receber as ditas pipas á bordo daquelle vapor — Communicou-se ao Quartel General.

Declarando haver approvedo os termos de despeza e de transferencia de responsabilidade, que ora são enviados, relativos ao patrão-mór da Capitania de Santa Catharina e aos commissarios dos vapores *Carlos Gomes* e *Lima Duarte*, da canhoneira *Camocim*, do almoxarifado do Hospital de Marinha, do patacho *Paquequer* e do commando geral das torpedeiras — Deu-se conhecimento ao Quartel General.

— A' Escola Naval, declarando haver concedido permissão aos aspirantes a guardas-marinha Adolpho Meurer Junior e Mario de Albuquerque Lima para, em virtude de seu estado de saude, regressarem diariamente á

residencia de seus pais, durante o resto do anno lectivo, ficando, porém, com a obrigação de frequentarem as aulas que cursão nessa escola.

— A' junta directora do Montepio dos Operarios do Arsenal de Marinha da Capital Federal, recommendando, em consequencia de haver-se verificado, pelo relatório da Contadoria da Marinha, do corrente anno, que a despeza com o pagamento das pensões dos operarios excede á receita proveniente das respectivas contribuições e juros, o que indica que dentro em pouco tempo a insufficiencia de fundos não permitirá que essa instituição satisfaga os seus compromissos—que providencie, de conformidade com a disposição contida no art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 2.819, de 23 de fevereiro de 1898, afim de, caso subsista ainda o mesmo excesso, searem reduzidas as pensões, de modo a não haver desequilibrio nas operações de receita e despeza do referido montepio.

Dia 2

Ao capitão de fragata Duarte Huet de Bocellar Pinto Guedes, Toulon, declarando que, das amostras de oleos a que se refere o seu officio de 25 de junho ultimo, só foram recebidas as remetidas pela casa Abecassis Brothers, em dous pequenos frascos e sem indicação ou nomes por que são conhecidos taes oleos.

— Aos syndicos da Companhia Lloyd Brasileiro, declarando que ora é autorizada a Contadoria da Marinha a aceitar, para o respectivo processo de pagamento, as facturas da mesma companhia, relativas a fretes por conta deste ministerio, comprehendendo o augmento de 15 % sobre os preços das tabelas, em consequencia da quarentena a que estão sujeitos os paquetes que sahirem deste porto, convido observar que o abatimento de 25 % a que tem direito o Governo abrange o total dos fretes por aquella forma augmentados. — Expediu-se aviso á Contadoria.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando que está commandando o cruzador *Tiradentes* o capitão-tenente Raimundo José Ferreira do Valle, em substituição do 1º tenente José Nunes Belfort Guimarães, que foi exonerado a pedido.

— Ao Ministerio da Guerra, pedindo que informe si no plano de defeza do porto do Rio de Janeiro está comprehendida a fortaleza da ilha das Cobras.

— Ao Quartel-General, autorizando a mandar submeter a nova inspecção de saude o cabo do corpo de marinheiros nacionaes Manoel Fructuoso dos Santos, afim de se resolver sobre a sua admissão no Asylo de Invalidos.

Dia 3

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias, para que não seja permitido o aforamento dos terrenos de marinha no Forte Velho, defronte de Cabedello, Estado da Parahyba, os quaes contém, em grande quantidade, areias de moldar, que tem muita applicação nas officinas de fundição da marinha e são actualmente adquiridas por elevado preço, como procedentes da Europa, afim de evitar-se a extracção do referido arigo por particulares.

— Recommendou-se á Capitania do Porto daquelle Estado que não dê seu assentimento ás pretensões que lhe forem apresentadas relativamente ao aforamento de taes terrenos.

— A' Escola Naval, restituindo o programma para exames de machinistas da marinha mercante, que veio anexo ao officio n. 150, de 24 do mez passado, e autorizando a providenciar para que seja o mesmo impresso por conta da quota de 4:000\$, consignada no orçamento vigente para impressões, etc., dessa escola, devendo opportunamente enviar a esta Secreteria de Estado os exemplares que tem de ser distribuidos ás capi-

tanias de portos para os fins do art. 48 do regulamento anexo ao decreto n. 3.652, de 2 de maio do corrente.

— A' Contadoria, autorizando a providenciar para que ao contractante dos concertos da 7ª enfermaria do Hospital de Marinha seja paga a primeira prestação de accordo com a proposta por elle apresentada e que acompanha os papeis que ora se remetem. — Comunicou-se ao referido hospital.

— Escola Naval, concedendo ao aspirante a guarda-marinha Adalberto Rechsteiner, tres mezes de licença para tratar-se em sua residencia, com a obrigação de frequentar as aulas dessa escola.

Dia 4

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento não só da importancia de 23:596\$160, proveniente do fornecimento de medicamentos e outros artigos a este ministerio, conforme as notas ns. 104 e 105, mas ainda da de 1:666\$666, proveniente do fornecimento de luz a diversas dependencias da marinha, de accordo com a folha sob n. 106.

— Ao Quartel General, autorizando a mandar excluir do estado effectivo do corpo de infantaria de marinha o soldado Laurindo José da Costa, visto ter sido, com o supposto nome de Pedro da Costa Sanches, condemnado pelo jury desta Capital á pena de 8 annos de prisão cellullar e multa de 20 % sobre o valor dos objectos roubados, pena convertida em prisão com trabalho.

— Ao governador do Estado do Maranhão, agraderendo a visita, que fez á Escola de Aprendiziz Marinheiros deste Estado, e que constitue um estimulo para que o mesmo estabelecimento continue a satisfazer os fins de sua creação, solicitando o seu valioso auxilio no sentido de completar-se a lotação da referida escola.

— Ao Quartel General, transmittindo a patente do engenheiro naval contra-almirante reformado Victor Candido Barreto, ultimamente fallecido.

— Ao Quartel General, declarando que só mais tarde podem ser autorizadas as obras radicaes de que carecem a machina motora e a caldeira do cruzador *Primeiro de Março*, que conservar-se-ha desde já prompto para desempenhar qualquer commissão, como navio de vela, tanto mais que a sua machina tem o funcionamento necessario para a entrada e sahida dos portos.

— A' Escola de Machinistas e Pilotos do Estado do Pará, declarando approvar o acto pelo qual o respectivo director permittiu que o 1º tenente reformado Antonio Leite Chermont, professor da cadeira deapparelhose manobras, que estava aguardando a licença que requerera, se retirasse para a Europa, a conselho de seu medico assistente.

Ministerio da Guerra

Expediente de 6 de agosto de 1900

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados remettendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que o alferes do 23º batalhão de infantaria João Teixeira Mattos da Costa pede ao Congresso Nacional ser promovido ao posto de tenente, por actos de bravura.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo pagamento das seguintes quantias:

De 1:080\$, a Ignacio Bernardes Vieira, proveniente de gado que forneceu, em 1894 e 1895, ás forças legaes que operaram no Estado do Rio Grande do Sul;

De 270\$, a Mario de Azevedo Ribeiro, do aluguel do predio da rua Caixa d'Agua n. 1, em S. Christovão, occupado pelo commandante do 4º districto militar, em julho findo;

De 150\$, a D. Ermelinda da Conceição Araujo, tambem de aluguel do predio da rua Frei Caneca n. 122, occupado pelo commandante do 23º batalhão de infantaria, durante o mez de julho ultimo;

De 79:147\$950, de fornecimentos feitos no corrente exercicio á Intendencia Geral da Guerra, sendo: a A. Ferreira Neves & Comp. 14:098\$, a Alaphilippe, Cathiard & Comp., 8:938\$, Azevedo Alves & Irmão 7:650\$ a G. Bastos & Comp. 1:703\$290, a Arens & Irmãos 38:280\$440, a Azevedo Alves & Carvalho, 2:066\$900, e a Leandro Martins 6:411\$320.

— Ao governador do Estado da Bahia, pedindo que seja dispensado da commissão que exerce no corpo de policia do dito Estado, o alferes do 30º batalhão de infantaria João Augusto Guimarães, visto serem necessarios os seus serviços no exercicio. — Comunicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando:

Que são transferidos, na arma de infantaria: do 8º batalhão para o 29º, o tenente Antonio Duarte da Costa Vidal, que se acha no Estado do Rio Grande do Sul, onde tem parada este corpo; do 9º, para o 38º, o alferes Rufino Rodrigues de Campos, que está commandando o contingente deste corpo, destacado no Estado do Espirito Santo; e do 35º para o 10º, ao qual se acha addido, o alferes Antonio José Villa Nova; e, na de cavallaria, do 1º regimento para o 13º, o alferes Candido Cruz;

Que é para o 38º batalhão de infantaria e não para o 30º, conforme menciona o aviso n. 1.488, de 28 de junho ultimo, a transferencia do alferes do 5º Antonio Joaquim de Souza;

Que ao alferes do 2º batalhão de infantaria Antonio Joaquim Ferreira, que responde a conselho de guerra, se concede, por menagem, a cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, conforme pede.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, conforme pede, o soldado reformado do exercicio Ignacio Correia da Luz, a quem se permite continuar a residir no Estado de Goyaz e que foi julgado, em inspecção de saude, não poder prover aos meios de subsistencia.

— Ao intendente geral da Guerra:

Mandando fornecer ao commando do 4º districto militar os artigos mencionados nos dous pedidos que se enviam;

Declarando que o arraçoamento da força federal existente nos Estados abaixo mencionados, é fixado para o actual semestre, da seguinte fórma:

No Maranhão:	
Etapa.....	1\$914
Extraordinarios..	1\$555
Forragem.....	4\$340

Em Sergipe:	
Etapa.....	2\$097
Extraordinarios..	1\$318

Fizeram-se as necessarias communicações.

Dia 7

Ao Ministerio da Fazenda:

Declarando, em resposta ao seu aviso n. 68, de 20 de julho findo, que, por aviso, de 6 desse mez, foi approvada a deliberação que tomou o commandante do 7º districto militar de mandar collocar no Porto Murinho, no Estado de Matto Grosso, onde existe uma Mesa de Rendas da União, um destacamento de linha por haver sido dahi retirada a força estadual;

Solicitando a expedição de ordens para que no Thesouro Federal seja paga á Empresa Esperança Maritima a quantia de 1:689\$, proveniente de passagens dadas por conta do Ministerio da Guerra, durante o corrente exercicio.

— Ao Ministerio da Industria, Viagção e Obras Publicas, pedindo providencias para que, pela Repartição Geral dos Telegraphos seja mudado para a casa da ordem do 7º batalhão de infantaria o apparelho telephónico existente no alojamento da 1ª companhia, conformepede o commandante do dito batalhão.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando:

Que fica sem effeito o aviso de 9 de julho findo, relativo á transferencia para o 7º regimento de cavallaria, ao alferes do 14º da mesma arma José Gomes de Oliveira;

Que devem permanecer no Estado de Goyaz um alferes e 15 praças do exercito para o serviço da guarda da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no dito Estado, fazendo o mesmo official o arrolamento do material já determinado por aviso n. 1.472, de 25 de junho ultimo. — Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso n. 69, de 20 de mez findo, quanto ao serviço da guarda.

Mandando:

Recolher-se ao respectivo corpo, o 1º tenente do 5º regimento de artilharia Eduardo Martins da Trindade, posto á disposição do commandante do 1º districto militar para auxiliar os trabalhos relativos á escolha do local para a concentração das forças do mesmo districto;

Reunir-se ao 4º batalhão de artilharia, a que pertence, o ex-alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Alberto Odorico de Mesquita;

Transferindo para o 5º regimento de cavallaria, a seu pedido, o alferes do 12º da mesma arma Alvaro Antunes da Cruz e na arma de infantaria, para o 8º, tambem a seu pedido, o alferes do 20º batalhão Cesario Pereira de Mesquita, e para o 33º o alferes do 16º Raphael Diniz Villas Boas.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno José Maria Serpa, que se acha soffrendo de beriberi. — Comunicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito e expediu-se ordem para que seja o dito alumno incluído no 27º batalhão de infantaria.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar a matricula do alumno Samuel Carneiro Ramos, conforme pediu este alumno. — Comunicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

— Ao intendente geral da Guerra, mandando declarar ao commandante do 3º districto militar:

Que é approvado o contracto de novo celebrado com Gregorio Fortunato da Cunha para o serviço de embarque e desembarque de passageiros e cargas no porto da capital do Estado das Alagoas;

Que fica autorizado a providenciar sobre a entrega á firma Santos & Comp., da cidade da Bahia, da caixa contendo 2.000 cartuchos para clavinas Winchester e para revólvers Nagant, que se acha recolhido ao deposito de artigos bellicos daquela cidade.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, declarando que, de accordo com o disposto no art. 235 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.118, de 19 de outubro de 1872, fica dispensado do trabalho, percebendo um terço do vencimento que ora tem, o operario do mesmo arsenal Francisco de Paula Ferreira e Silva, visto contar mais de 20 annos de serviço e ter sido julgado soffrer de molestia incuravel e incapaz de exercer sua profissão, por estar invalido

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, mandando remetter á Asfandega da cidade do Rio Grande a carta-patente do alferes reformado do exercito Luiz Evaristo Bastos, enviada ao mesmo delegado pela Contadoria Geral da Guerra, em 9 de julho findo, visto ter sido deferido o requeri-

mento em que o dito alferes pede que os vencimentos de sua reforma sejam pagos pela rsferida alfandega.

— Ao inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande, remetendo, para informar, os papeis em que o tenente do 7º regimento de cavallaria, addido ao 1º da mesma arma Virgilio Laudelino de Noronha, pede restituição da quantia de 100\$, proveniente de 20 dias de etapa de bordo, em sua viagem de Matto Grosso para esta Capital, e que, segundo allega, lhe foi indevidamente descontada pela dita alfandega.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 6 DE JULHO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos seis dias do mez de julho de 1900, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante Coelho Netto, marechaes Vasques, Moura e Cantuaria, Drs. Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio Primitivo de Brito, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi julgado nullo o processo, por não se ter inquirido numero legal de testemunhas.

Antonio Francisco dos Santos, marinheiro nacional, accusado de deserção.—Foi convertido o julgamento em diligencia, afim de serem prestados esclarecimentos necessarios.

Claudino Custodio de Moraes, soldado do 30º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, visto ter sido o crime acompanhado das circunstancias attenuantes do art. 37, §§ 7º e 8º, do referido codigo.

André Joaquim de Oliveira, soldado do 30º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 117 n.4, do Codigo Penal Militar, grão minimo, por concorrer a circumstancia attenuante do art. 37, § 7º, do mesmo codigo.

Hypolito Francisco de Souza, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias» tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

João Francisco dos Santos e João Manoel Teixeira, soldados, este, do 24º batalhão de infantaria e aquelle do 31º batalhão da mesma arma, ambos accusado de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º do referido codigo.

Maximo Bartholomeu do Espirito Santo, soldado do 3º batalhão de artilharia de posi-

ção, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

João Baptista Camargo, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de segunda deserção simples.—Foi julgado nullo o processo, por não se ter inquirido numero legal de testemunhas.

João Luciano, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, accusado de segunda deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a dous mezes de igual prisão, como incurso no art. 3º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, por não ter sido julgado definitivamente da anterior deserção que lhe é attribuida.

Pedro José da Silva, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de fugida de preso.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, tanto na parte em que condemnou o réo a sete mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 166, grão médio, do Codigo Penal Militar, como na em que se refere ao crime de roubo de que tambem é o réo accusado, porque a prova colhida é fraca para gerar a convicção de que o mesmo não tivesse praticado esse delicto.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 25 DE JULHO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 25 dias do mez de julho de 1900, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Tude Neiva, Niemeyer, almirante Coelho Neto, marechaes Bernardo Vasques e Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos :

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro : Leopoldo José Ortiz da Silva, capitão do 18º batalhão de infantaria, accusado de conspiração, insubordinação e peculato. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réu por falta de provas.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Hermogenes Arlindo de Abreu e Ignacio Miguel da Silva, soldados do 4º batalhão de infantaria, accusados de deserção — Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos, o primeiro a quatro annos, sete mezes e quinze dias e o segundo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 117 do Codigo Penal Militar, para condemnal-os a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Henrique Lengruber, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi julgado nullo o processo, por não se ter inquerido numero legal de testemunhas.

Antonio da Silva Cruz, soldado do 37º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar, concorrendo a circumstancia attenuante do art. 37, § 8º, do referido codigo.

Ignacio Alcines Mendes, soldado do 5º regimento de artilhar a de campanha, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e

mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Justino Alfredo Duarte, marinheiro nacional, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117, § 1º, do Codigo Penal Militar, na ausencia de aggravantes e attenuantes.

Antonio Gomes de Figueiredo, anspeçada do 7º regimento de cavallaria, accusado de ferimentos.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, grão maximo do art. 152 do Codigo Penal Militar, concorrendo as aggravantes do art. 33 §§ 5º e 15 do dito codigo.

Antonio Joaquim dos Anjos, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho, como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805, para condemnal-o a seis annos de igual prisão e expulsão do serviço militar, com inhabilitação para qualquer emprego publico, como incurso no grão maximo do art. 117, de harmonia com o art. 119 do Codigo Penal Militar, concorrendo a circumstancia aggravante do art. 33 § 20 do mesmo codigo.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Cecilio Arejano, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

José Porfirio Alves, soldado do 5º batalhão de infantaria, accusado de terceira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e expulsão, para condemnal-o a dous annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Antonio Barreto da Silva, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de primeira deserção simples.—foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

José Evaristo, marinheiro nacional, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo as circunstancias aggravante do § 19 do art. 33 e attenuante do art. 38, ultima parte, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do referido artigo, por não se achar regularmente provada a aggravante supracitada.

Aristides Bento da Costa, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 117, n.3, grão médio, do Codigo Penal Militar, concorrendo as circunstancias attenuante do § 8º do art. 37 e aggravante do § 20 do art. 33, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, por ser esta a pena do referido grão médio.

Hygino Manoel Cysnando, soldado do regimento de cavallaria da brigada policial, accusado de deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a um mez de prisão, grão minimo do art. 288, combinado com o art. 290 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 27 DE JULHO DE 1900

Presidência do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 27 dias do mez de julho de 1900, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante Coelho Netto, marechaes Vasques e Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado do livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Carlos de Castro:

José Agapito dos Santos, soldado do 33º batalhão de infantaria, accusado de ferimento leve em seu camarada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou a réo a trez mezes de prisão simples, para condemnal-o a nove mezes de prisão com trabalho, gráu médio do art. 152 (preambulo) do Codigo Penal Militar, na ausencia de atenuantes e agravantes.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Ismael José de Carvalho, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráu minimo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar, para condemnal-o a dois annos de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Fernando Laurindo Vianna, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão do serviço do exército, com inhabilitação de qualquer emprego publico remunerado, como incurso no gráu maximo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar, por concorrer a atenuante do art. 33, § 20, do referido codigo.

José Ferreira Junior, soldado de 8º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Epiphany José Cardoso, soldado do 8º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias» fudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Joaquim Baptista da Silva, soldado do 30º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Julgou-se nullo o processo por não se ter inquerido numero legal de testemunhas.

Epiphany Pires de Moraes, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias», do titulo e Ordenança supra-citados.

Arthur José do Nascimento, cabo de esquadra do 38º batalhão de infantaria, accusado de tentativa de suicidio. — Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo da accusação que lhe foi intentada, visto não ser tal facto qualificado crime pelo Codigo Penal Militar.

Hermogenes Pereira Baptista, soldado do 3º batalhão de infantaria da brigada policial, accusado de feseção aggravada. — Confirmou-se a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a oito mezes de prisão e consequente expulsão do corpo, gráu médio do art. 287, § 2º, n. 6, combinado com o art. 289, tudo do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Quintiliano Luiz, José Alves Baptista e Mario Alves do Souza, soldados do 4º batalhão de infantaria, accusados de roubo. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o primeiro a cinco annos de prisão com trabalho, gráu médio do art. 156 do Codigo Penal Militar; o segundo a 16 mezes de igual prisão, gráu minimo do referido artigo, combinado com o art. 57, por concorrer em seu favor a circumstancia atenuante do art. 37, § 7º, tudo do citado codigo; e absolvendo o ultimo por falta de provas.

O EXTERIOR

REPUBLICA ARGENTINA

Em seu numero de ante-hontem, publica o jornal argentino *La Prensa* um editorial em que, louvando ao Governo do Brazil pela lealdade e pontualidade observadas com relação ao modo por que se tem desobrigado dos seus compromissos para com o exterior, faz um estudo comparativo entre a sua situação financeira e a da Argentina, e conclue considerando o estado actual das finanças brasileiras superior ao das daquela Republica.

— Acha-se estabelecido em Buenos Aires um convenio sobre transporte de correspondencia entre o Perú e a Republica Argentina.

CHILE

De accordo com o decreto datado de 11 do corrente, baixado pelo governo, é permittida nos mercados chilenos a entrada de gados argentinos.

— Diz-se em Santiago que o Congresso Pan-Americano não occupar-se-ha da questão de arbitramento obrigatorio.

ESTADOS-UNIDOS

Em relação ao despacho de Hong-Kong, dizendo terem sido destruidos os edificios das missões protestantes americanas em Yunchun, e massacrados os chinezes convertidos ao christianismo, o *New-York-Herald* publica o seguinte telegramma dos missionarios ao consuli americano em Hong-Kong: «Salvae-nos. A insurreição va-se alastrando cada vez mais e seremos todos perdidos si não nos socorrerem promptamente.»

— Está sendo montado o cabo allemão (submarino) entre a cidade de Chicago e Coney Island, em New-York.

PARAGUAY

Estava convocado para hontem, em Assumpção, um *meeting*, promovido pelo commercio daquela cidade, afim de protestar contra as quarentenas para as procedencias do Paraguay.

AUSTRIA

Em Fiume foi encontrada sobre a linha da estrada de ferro uma bomba de dynamite.

Suppõe-se ter sido ella atirada por anarchistas com o fim de fazer saltar o trem em que julgavam que viessem os principes que tinham ido a Roma assistir aos funeraes do rei Humberto.

ALLEMANHA

Cambio sobre Londres a 90 dias 20, 27 por £.

— Chegou a Berlim, no dia 11 do corrente, Sua Magestade Muzaffer-ed-dine, Shah da Persia.

BELGICA

A fabrica de pregos da cidade de Fontaine *L'Esque*, foi ante-hontem destruida por violento incendio, cuja causa trata a policia de averiguar.

— Em virtude do excessivo calor que tem feito, morreram, em Ostende, durante uma semana, 2.000 cavallos.

FRANÇA

Diz *Le Petit Parisien* que, a pedido do governo italiano, foram presos em Nice os esposos Bellerini, Poggiolli e outros anarchistas.

— Seguiu para Marselha, onde vaee assistir á partida do corpo espedicionario francez, que vaee para a China, o presidente Loubet.

— Falleceu ante-hontem á noite, em Pariz, o editor Rotschild.

— Por causarem embaraços ao transitto publico, a policia prohibiu a circulação, nas ruas de Pariz, dos carros réclames.

ESPAÑA

Obteve o primeiro premio no Congresso Medico de Moscow o medico hespanhol Dr. Ranon Cajal, que apresentou trabalhos que foram considerados os mais importantes de quantos foram estudados.

INGLATERRA

O Banco de Inglaterra está fazendo adeantamentos sobre embarques de ouro, elevando o seu preço de compra para aquella metal.

— Por um edicto imperial foi nomeado plenipotenciario para tratar a paz com as tropas aliadas, Li-Hung-Chang.

— A imprensa londrina diz ser de toda necessidade acabar as contemporizações com os boers.

— O exercito recebeu com indignação a noticia da conspiração descoberta em Pretoria.

ITALIA

Acompanhado da rainha Helena, do duque de Aosta, do conde de Turim e de um imponente cortejo, o rei Victor Emmanuel III jurou ante-hontem a Constituição do reino, perante a camara e senado, reunidos em parlamento.

Depois dessa cerimonia, o joven soberano fez a leitura da sua primeira falla do throno em que, agradecendo as consolações que elle e a familia real haviam recebido do povo no transe angustioso do assassinato de Humberto I, declarou que envidaria todos os esforços afim de que não houvesse solução de continuidade entre o seu governo e a do seu amado paee.

Perorando, disse ainda o monarcha, depois de fazer o elogio do liberalismo da casa de Saboia, restar-lhe sómente honrar a herança paterna, governando com firmeza e liberalismo.

OS ESTADOS

BAHIA

No Senado, a Comissão da Associação Commercial conferenciou sobre assumpto orçamentario, com as commissões do Senado e da Camara, expendendo medidas, algumas das quaes constarão do orçamento, e outras que não puderam ser acceitas.

— Na sessão nocturna da Camara foi apresentado um projecto de prorogação até o dia 20. Foi muito importante a sessão na terceira discussão do orçamento; tomaram parte os primeiros oradores, tendo appluso geral a commissão de orçamento, por haver substituido a emenda que mandava pagar os ven-

cimentos dos empregados, conforme o cambio do dia, por outra que manda cobrar o imposto proporcional de dous a dez por cento sobre os vencimentos, pago no Thesouro.

— Os officiaes do 9º batalhão de infantaria offereceram ao major Carlos Augusto de Campos, que durante quasi um anno, comandou o referido batalhão, interinamente, uma rica escrevaninha de electroplate, e os inferiores, uma caneta e penna de ouro, por occasião de sua partida para o Rio de Janeiro.

— As finanças do Estado são a preocupação geral.

Os poderes Legislativo e Executivo estão agindo com energia para minorar a situação. Todos em geral manifestam boa vontade para auxiliar o governo nesta milindrosa emergencia. O imposto votado na camara abrange os vencimentos do governador e o subsidio dos legisladores.

MARANHÃO

Tendo completado dous annos de governo o Dr. Torreão da Costa, foi muito comprimtado e felicitado, sobresabiado, de entre as manifestações, a da officialidade do corpo de infantaria do Estado, tendo à frente o seu commandante, tenente coronel João de Deus, que pronunciou discurso saudando a sua patriótica administração. Em agradecimento, salientou o governador os serviços prestados por esse militar em bem da ordem publica.

RIO GRANDE DO SUL

No theatro S. Pedro, a 9 do corrente, realizaram-se as homenagens civicas promovidas pela colonia italiana em memoria do rei Humberto I.

Da praça da Alfandega seguiu o imponente prestito para o theatro, encorporando-se a elle o Dr. Julio de Castilhos e o presidente do Estado.

O corpo consular, as autoridades civis e militares, federaes e estaduaes, compareceram. A colonia italiana mostrou a gratissima pela parte que tomaram as autoridades e a população nas honras funebres e especialmente pelo benevolo interesse do presidente do Estado e do Dr. Julio de Castilhos.

— O Dr. Antero Avila chamou a responsabilidade o *Journal de Commercio*, por causa de artigos publicados envolvendo o seu nome. Apresentou-se a audiencia o Dr. Baptista Xavier, redactor daquella folha, assumindo a responsabilidade e declarando que muitos artigos eram seus. O Dr. Plinio Casado, comparecendo, declarou tambem que assumia a responsabilidade, visto serem de sua lavra alguns dos artigos.

O Dr. Baptista foi acompanhado de seus advogados, Drs. Andrade Neves, Joaquim Ribeiro e James Darcy.

— Falleceu em Porto Alegre, a 11 do corrente, o desembargador aposentado Dr. José de Araujo Bruisque.

S. PAULO

A commissão de agricultura da Camara dos Deputados, elaborou um projecto, que foi approvedo, autorizando o governo a mandar demarcar tantos lotes de 50 hectares, quantos comporte a superficie das terras do extincto aldeamento dos indios de S. João Baptista do Rio Verde e que se acham separados das terras particulares pelos rios Verde e Itararé, pelos dous correjos que nelles desaguam e pela cerca que une as cabeceiras desses dous correjos.

Será distribuido a cada familia de indios, um lote de 50 hectares, sendo-lhe passado gratuitamente um titulo definitivo de propriedade inalienavel e que, só por herança, poderá ser transferido.

E' permittida a venda, mediante prestações, de um lote de 50 hectares a cada uma familia de intrusos já estabelecidos nas referidas terras, devendo o preço nunca ser inferior a 20\$ por hectare, e aos que desejem alli fixar domicilio, mediante 40\$ por hectare.

Só serão passados titulos definitivos de propriedade aos que tenham realizado a ultima prestação e provado que são cidadãos brasileiros.

Serão construidos caminhos que se tornem necessarios, afim de que de qualquer lote de 50 hectares haja facil communicacão com a cidade de Itaporanga.

As rendas provenientes desses serviços serão applicadas na construcção e manutençãõ de uma escola elementar, que ficará situada em um ponto central do nucleo em que se acharem os lotes distribuidos aos indios.

— O presidente dirigiu ao Congresso uma mensagem pedindo modificacão da lei que autoriza a abertura de concurrencia para a construcção de uma estrada de ferro da capital ao porto mais conveniente do littoral, passando pelos vales dos rios S. Lourenço, Juruá e Ribeira de Iguape.

Mostrando a oportunidade que se offerece para levar a effeito este projecto, agora que as condições economicas do paiz mostram accentuada tendencia para melhora, propicia para attrahir os capitaes necessarios para a empreza, o Sr. presidente diz que aquella lei não parece, entretanto, facultar a necessaria garantia de exito à realizacão do importante certamen.

A simples concessão de terras marginaes não offerace, diz a mensagem, um estimulo sufficiente aos grandes capitaes, que precisam ser empregados na construcção da estrada de ferro de que se trata, maxime quando essas terras, em virtude da legislaçãõ vigente sobre terras devolutas, não podem ser precisamente determinadas sinão depois de fi. dos os prazos concedidos para a legitimaçãõ e revalidaçãõ das posses e concessões.

O capital exige uma garantia mais solida para uma empreza desta ordem. E' indispensavel que nos primeiros tempos, até que a região se povoe e forneça sufficientes elementos de trafego, o Estado assegure à empreza a remuneracão do capital empregado, e para isso o recurso effcaz é a garantia de juros.

E', pois, de alta conveniencia a modificacão da referida lei no sentido de conceder-se a garantia de juros para o capital empregado na construcção da linha ferrea, nas condições propostas na mensagem presidencial de 14 de abril de 1896, ou em outras que o Congresso Legislativo indicar, supprimindo se ou não, como parecer acertado, a facultade de concessão de terras marginaes, a qual talvez não seja de muita conveniencia pelos motivos apontados.

— Hontem houve grande geada em Campinas, Tatuhy, Bragança e na Penha.

— Na reuniãõ da Camara Syndical foi nomeada a seguinte mesa provisoria: presidente, Leonidas Moreira; secretario, Eloy Cerqueira; vogal, Francisco Azevedo; thesourero, Francisco Carneiro.

— Os academicos de direito fizeram uma passeiata com banda de musica, commemorando o anniversario da fundacão dos cursos juridicos no Brazil.

— No dia 17 do corrente haverá a reuniãõ dos credores da massa fallida de Camillo Cresta & Comp.

— O Ministerio da Industria e Viacão, solicitado pelo presidente do Estado, recommendou a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a expedicão de providencias no sentido de serem mensalmente organizadas e remettidas à Secretaria do Interior, a contar de julho proximo findo, um quadro demonstrativo da quantidade de café recebido na estacão do Norte e procedente de estacões do mesmo ramal, inclusive o destinado à baldeacão na estrada ingleza para Santos; e, outrosim, da quantidade de café despachado em S. Paulo ou qualquer outra estacão do ramal paulista para o Rio de Janeiro. Ao primeiro quadro, que foi organizado no sentido e para o fim acima indicado, deverão acompanhar quadros semelhantes, referentes a cada um dos mezes de julho, inclusive, de 1899 até 30 de junho deste anno.

— Na cidade da Limeira, durante o mez de julho findo, matricularam-se nas escolas publicas municipaes 105 alumnos, dos quaes 75 frequentaram as aulas.

— A agencia do Correio desta cidade rendeu em julho findo, a quantia de 2:312\$860 e despendeu 939\$000.

— O serviço do abastecimento de agua, foi entregue à camara municipal.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartiçãõ expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Concordia*, para o Lazareto e Santos, levando malas para Bahia e portos do sul, via Lazareto, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2. ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Preference*, para Port-Elizabeth, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, objectos para registrar até a 1, cartas para o exterior até ás 3.

Pelo *Linda*, para Port-Eads (Nova Orleans), recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Itabira*, para o Lazareto e portos do sul, recebendo impressos até 1 hora da tarde, objectos para registrar até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até 1 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 2.

Pelo *Tupy*, para o Lazareto, Ceará e Mossoró, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 10.

Nota — Permutacão de fundos com Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até as 2 1/2 horas da tarde.

Recbimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinem a Lisboa, exceptuando os da Companhia Messageries Maritimes, e entrega nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram-se no dia 9 do corrente 35 pessoas, fallecidas de:

Febres diversas.....	3
Peste bubonica.....	3
Outras causas.....	27
—	
Nacionaes.....	33
Estrangeiros.....	20
—	
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	15
—	
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	26
—	
Indigentes.....	9
—	
E no dia 10:	
Acceso pernicioso.....	1
Febres diversas.....	3
Outras causas.....	33
—	
Nacionaes.....	37
Estrangeiros.....	32
—	
Do sexo masculino.....	5
Do sexo feminino.....	37
—	
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	17
—	
Maiores de 12 annos.....	37
Menores de 12 annos.....	22
—	
Indigentes.....	15
—	
Indigentes.....	37
Indigentes.....	12

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo das mercadorias vindas do interior do Estado em wagons da São Paulo Railway Company, e descarregados no Caes durante o primeiro semestre de 1900

MESES	PESO EM KILOGRAMMAS													Quantidade de wagon	Peso total
	Café	Cerveja	Couros	Chitres	Feijão	Ferro velho	Gelo	Mobilia	Madeira	Machina	Plantas	Tijolos	Zinco		
Janeiro.....						50.000			120.000					29	170.000
Fevereiro.....		33.425	59.200	7.800	70.905				60.000					36	231.390
Março.....		63.900	80.655	6.750					10.000		2.000		8.624	35	171.929
Abril.....		58.975	67.218			4.600	1.400		5.000	4.000				27	141.253
Maió.....		27.300	7.600	14.200	32.475	425.560	3.000		10.000			39.000		96	559.135
Junho.....	64.800	11.700	93.250	2.700	35.850	467.120	17.000					10.000		96	702.420
	64.800	195.300	307.923	31.450	139.290	942.680	24.600	1.460	205.000	4.000	2.000	49.000	8.624	319	1.976.127

Companhia Docas de Santos, em 3 de julho de 1900.— *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do movimento de mercadorias embarcadas em vagões, no caes e armazens desta companhia durante o primeiro semestre de 1900

MESES	MERCADORIAS DIVERSAS			BAGAGEM DE INMIGRANTES			TOTAL		
	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas
Janeiro.....	3.566	272.253	23.714.600				3.566	272.253	23.714.600
Fevereiro.....	2.323	81.704	17.630.080				2.323	81.704	17.630.080
Março.....	3.665	118.314	28.558.850	4	187	7.230	3.669	118.501	28.566.080
Abril.....	2.783	106.069	17.150.160	8	270	11.900	2.391	106.339	17.162.060
Maió.....	2.707	188.606	18.049.148	6	195	10.800	2.713	188.801	18.059.948
Junho.....	2.080	121.915	14.810.771	5	186	9.320	2.085	122.101	14.820.091
	16.724	888.861	119.913.609	23	838	39.250	16.747	889.099	119.932.919

No mappa acima estão incluídas as mercadorias a granel, seguintes:

MESES	CARVÃO	SAL	FERRO GUZA	TRIGO
Janeiro.....	9.802.160	1.608.820	122.720	
Fevereiro.....	5.193.770			
Março.....	17.584.600	1.675.340	126.810	1.900.390
Abril.....	13.727.460	1.904.260	101.940	
Maió.....	174.160	2.815.230	102.810	2.112.745
Junho.....	7.729.460			
	54.211.610	8.003.650	451.280	4.013.135

Companhia Docas de Santos, 3 de julho de 1900.— *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento dos volumes retardados nos Armazens e Pateos d'esta Companhia, sujeitos a consumo no 1º semestre de 1900

DIZERES	N. DAS RELAÇÕES ENVIADAS A ALFANDEGA	VOLUMES RELACIONADOS PARA CONSUMO	VOLUMES SAHIDOS EM EPOCHAS ANTERIORES		EM 1900		VOLUMES EXISTENTES NOS ARMAZENS
			Despachados e arrematados	Dados em consumo	Despachados e arrematados	Dados em consumo	
Volumes antigos de procedencia ignorada.....	1	688	470	090	063	002	063
Ditos retirados em 1891.....	1	1.244	1.441	001	102
Ditos, idem em 1895.....	35	2.852	2.221	072	127	003	429
Ditos, idem em 1896.....	52	20.506	18.147	1.489	440	020	410
Ditos, idem em 1897.....	65	8.328	4.074	1.357	069	073	2.755
Ditos, idem em 1898.....	119	5.013	2.821	479	138	044	1.530
Ditos, idem em 1899.....	147	8.618	2.684	3.111	724	046	2.053
	421	47.249	31.559	6.599	1.531	118	7.442

Companhia Docas de Santos. 3 Julho de 1900. — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento, das mercadorias nos armazens e pateos desta Companhia, no 1º trimestre de 1900

ESTABELECIAMENTOS	LIVROS OCCUPADOS	VOLUMES RECOLHIDOS NOS ARMAZENS			VOLUMES DESPACHADOS		VOLUMES EXISTENTES
		Importação directa	Cabotagem	Total	Importação directa	Cabotagem	
Armazem 1.....	1	182.755	31.314	214.069	178.817	30.471	4.781
Dito 2.....	1	41.256	43.159	81.415	37.725	42.845	3.845
Dito 3.....	1	146.194	43.935	190.189	141.516	42.458	6.215
Dito 4.....	1	141.975	131.186	276.161	143.997	127.719	4.445
Dito 5.....	1	95.626	76.293	171.919	93.694	76.274	1.951
Dito 6.....	1	111.172	36.141	147.316	108.801	36.144	2.371
Dito 7.....	1	175.784	189.082	364.866	171.257	188.108	5.501
Dito 8.....	1	136.832	50.607	187.489	121.552	50.607	15.330
Armazem de bagagem.....	8	1.034.614 2.960	601.780	1.636.424 2.960	997.359 2.928	594.626	44.439 032
	8	1.037.604	601.780	1.639.384	1.000.287	594.626	44.471

OBSERVAÇÕES.— No mappa acima estão incluídos 1.991 volumes recolhidos no armazem de inflamaveis, dos quaes 1.692 foram despachados. Companhia Dócas de Santos, 3 de julho de 1900.— *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Quadro demonstrativo da renda arrecadada pela Alfandega de Santos, no 1º semestre de 1900, de accordo com os dados da mesma Repartição

Importação.....	8.471.301.123
Despacho marítimo.....	17.360.000
Adicionaes.....	1.551.029
Interior.....	425.251.956
Consumo.....	517.285.116
Extraordinaria.....	48.898.319
	9.522.647.543
Depositos.....	258.201.324
	9.780.848.867

Companhia Docas de Santos, em 3 de julho de 1900.— *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

1900

COMPANHIA DO CAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo dos generos de exportação desta Companhia, durante os mezes de janeiro a junho do corrente anno

EXPORTAÇÃO

MEZES	DIRECTA															TOTAL																
	CABOTAGEM																															
	Borracha		Café		Couro		Chifres		Mineraes		Sementes		Sal		Varios generos		Mercadorias a granel		Café		Cerveja		Cereaes		Phosphoros		Varios generos					
Yo. lumes	Peso	Saccas	Peso	Quantidade	Peso	Quantidade	Quantidade	Peso	Yo. lumes	Peso	Yo. lumes	Peso	Yo. lumes	Peso	Yo. lumes	Peso	Ferro velho	Gaio	Ossos	Saccas	Peso	Yo. lumes	Peso	Yo. lumes	Peso	Yo. lumes	Peso	Yo. lumes	Peso			
Janeiro	130	13.028	459.025	27.541	180	3.000	1.500	3.061	14.509	50	3.750	175	5.435	27.605	204		
Fevereiro	158	12.725	295.936	17.757	930	3.104	77.400	31.300	15.747	2.000	739	41.310	1.151	90.400	682	47.140	1.355	98.550	18.170	363	
Março	306	31.783	438.330	8.231	250	5.197	426.438	6.200	9.850	2.000	880	52.800	1.232	95.300	20	88.800	400	1.970	119.560	8.882	711	
Abril	321	23.453	174.005	10.110	630	3.358	78.279	11.500	5.950	26	1.410	5	300	101	8.015	17	815	1.319	63.753	10.755	974	
Mai	423	31.512	454.645	301	7.045	31.883	15.898	91	4.793	114	6.600	720	55.100	2.033	121.330	7.071	109.397	9.831	903	
Junho	232	14.095	437.962	10.077	420	4.374	103.234	5.400	2.700	29	1.085	103	5.150	319	20.760	28	16.985	332	400	19.500	844	61.550	1.743	118.927	10.934	197		
Somma	1.570	126.672	1.339.923	53.370	110	46.332	397.423	80.683	51.615	143	7.998	547	25.150	1.346	71.210	5.823	437.548	553.232	77.000	1.000	2.611	450.030	4.115	314.175	0.022	370.335	2	400	13.633	520.141	86.189	352

Companhia Docas de Santos, 3 de julho de 1900. — Altaro Ramos Fontes, superintendente.

1900

COMPANHIA DO CAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento das embarcações no caes desta Companhia, no periodo de janeiro a junho

QUANTIDADE	IMPORTAÇÃO										QUANTIDADE								
	VAPORES					NAVIOS Á VELA													
	Directa		Cabotagem			Directa		Cabotagem											
	V. Generos	A Granel	Kilogramas	EXPORÇÃO-KILOGRAMAS	TONELAGEM DE REGISTRO	TRIPULAÇÃO	METROS OCCUPADOS	AGUA FORNECIDA EM V3	QUANTIDADE	V. Generos	A Granel	Kilogramas	EXPORÇÃO-KILOGRAMAS	TONELAGEM DE REGISTRO	TRIPULAÇÃO	METROS OCCUPADOS	AGUA FORNECIDA EM V3	QUANTIDADE	
48	17.403.892	2.297.270	6.978.201	42.015.690	90.727	1.705	4.898	1.086	6	6	6	3.131.780	7.838.400
7	1.235.180	1.380.000	512.760	6.050.510	9.018	233	614	231	10	1	1	918.720	7.838.400
3	1.638.540	325.240	953	43	132	10	10	1	1	918.720	7.838.400
92	31.788.090	1.592.600	53.263	3.669	6.168	353	15	15	15	1.330.100
3	2.733.600	5.258	89	329	82	3	3	3	472.680	2.310.900
14	3.377.240	3.535.670	3.123.940	19.421	533	1.259	68	4	4	4	574.400	127.920
4	683.430	75.109	4.915	330	317	856	2	2	2	887.150
4	535.620	81.071	1.502	4.912	856	82	82	82	1.404.530
52	39.825.980	48.245.660	489.130	32.698.120	23.333	768	1.427	264
14	7.443.980	1.800.300	6.843	307	330
3	682.780	45.120	6.843	307	330
3	1.388.800	1.321.020	620	3.613	75	2.4	158
243	76.453.712	53.769.180	43.313.853	91.074.600	304.351	9.232	20.736	3.113	110

Companhia Docas de Santos, 3 de julho de 1900. — Altaro Ramos Fontes, superintendente.

1900

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Movimento geral do porto de Santos por entradas e saídas durante o período de Janeiro a Junho

ENTRADAS	VAPORES			NAVIOS Á VÉLA		
	Quantidade	Tripulação	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripulação	Tonelagem de registro
Allemaes.....	46	1.828	85.869	3	70	4.633
Austriacos.....	7	265	9.770			
Argentinos.....	3	48	955	1	11	595
Brazileiros.....	96	2.876	60.518	16	106	1.633
Belgas.....	3	80	5.288			
Franceses.....	24	1.280	37.561			
Hespanhóes.....	4	320	5.985			
Inglezes.....	54	2.068	91.470	4	66	3.868
Italianos.....	14	851	24.763	1	9	346
Portuguezes.....	3	307	6.843			
Russos.....	3	75	3.643	1	11	494
Suecos-Noruegos.....				2	24	1.385
	257	10.007	332.665	29	297	12.954

SAHIDAS	VAPORES			NAVIOS Á VÉLA		
	Quantidade	Tripulação	Tonelagem de registro	Quantidade	Tripulação	Tonelagem de registro
Allemaes.....	44	1.741	82.039	4	70	4.633
Austriacos.....	6	236	8.369			
Argentinos.....	3	48	955	1	11	595
Brazileiros.....	96	2.876	60.518	15	100	1.578
Belgas.....	3	80	5.288			
Franceses.....	24	1.280	37.561			
Hespanhóes.....	4	320	5.985			
Inglezes.....	51	1.989	86.846	3	38	1.934
Italianos.....	14	851	24.763	1	9	346
Portuguezes.....	3	307	6.843			
Russos.....	3	75	3.643	1	11	494
Suecos-Noruegos.....				2	24	1.335
	251	9.812	322.810	27	263	10.965

Companhia Docas de Santos, 3 de julho de 1900. — Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo da carga em kilogrammas para o interior do Estado, expedida de Santos pela São Paulo Railway Company, no 1º semestre de 1900

MESES

PESO EM KILO-GRAMMAS

Janeiro.....	33.432.734
Fevereiro.....	26.414.673
Março.....	41.185.954
Abril.....	25.226.835
Maió.....	26.656.120
Junho.....	23.273.829
	181.190.115

Companhia Docas de Santos, 3 de julho de 1900. — Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

COMPANHIA DOCCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o 1º semestre do corrente anno, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentos de todos os direitos

CLASSES DA TARIFA	DIREITOS DE CONSUMO				GENEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			GENEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO	
	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Adicionaes 10%	Valor Official	Direitos que deveriam pagar
1.ª Animas vivos e dessecados.....	7:504\$000	686\$800		121\$200	1:666\$600	106\$660	10\$666	20:000	32\$800
2.ª Cabellos, pellos e pennas.....	55:267\$206	16:535\$470		2:863\$145				65\$000	
3.ª Pellos e couros.....	255:803\$200	73:167\$718		13:112\$037					
4.ª Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	1:461:604\$789	545:044\$504		100:338\$353				1:354\$400	592\$100
5.ª Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos animaes.....	23:881\$730	9:979\$949		1:761\$582					
6.ª Fructas.....	73:516\$700	31:153\$371		5:704\$470					
7.ª Legumes, farinaceos e cereaes.....	8:509:094\$416	803:935\$295		154:385\$492				6:467\$000	
8.ª Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas e especia- rias.....	413:037\$839	96:044\$713		47:116\$007	35\$000		\$350	24:934\$700	
9.ª Sumo ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	4:061:836\$394	1:572:424\$547		285:838\$935				3:863\$000	1:604\$000
10.ª Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outras.....	751:607\$497	300:176\$659		57:434\$975					
11.ª Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos graes.....	1:401:300\$951	347:924\$646		51:952\$037	14:078\$357		140\$783	1:411\$100	356\$200
12.ª Madeira.....	128:930\$512	51:834\$331		9:273\$468				1:050\$000	
13.ª Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós.....	8:535\$080	3:627\$482		636\$900					
14.ª Palha, esparto, cauro, pita, piassava, palna e outras materias fila- mentosas.....	44:562\$023	12:085\$899		2:130\$482	200\$000		2\$000		
15.ª Algodão.....	2:065:401\$417	850:567\$454		149:399\$022	89\$200		\$920	32:666	18\$400
16.ª Lã.....	380:231\$587	153:212\$651		27:635\$081				1:361\$150	710\$000
17.ª Linho.....	1:335:528\$639	244:734\$895		43:174\$923					
18.ª Seda.....	141:255\$563	63:100\$224		44:381\$006					
19.ª Papel e suas applicações.....	379:974\$023	134:779\$328		20:170\$671					
20.ª Pedras, terras e outros minerais.....	658:733\$173	183:907\$710		32:497\$434	1:204:877\$800	120:487\$778	12:048\$766	8:967\$879	239\$120
21.ª Louça e vidros.....	503:977\$769	225:683\$938		37:999\$045	94\$666		\$946	64\$800	32\$400
22.ª Ouro, prata e platina.....	9:300\$ 9	2:314\$598		407\$032					
23.ª Cobre e suas ligas.....	294:364\$073	102:827\$028		16:253\$303	80\$000		8\$000	2:704\$900	707\$700
24.ª Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	74:849\$416	24:679\$265		4:355\$380				266\$666	80\$000
25.ª Ferro e aço.....	2:817:323\$631	695:094\$946		141:097\$336	28:271\$560		282\$718	401:906\$326	24:348\$100
26.ª Metalloides e varios metaes.....	6:533\$700	1:955\$750		238\$710					
27.ª Armamento e outras obras de armeiro, objectos, munição e petrechos de guerra.....	80:692\$930	41:443\$940		5:747\$711					
28.ª Obras de canteleira.....	51:687\$914	23:324\$438		4:105\$307					
29.ª Obras de relojoaria.....	27:627\$100	11:069\$740		1:953\$170					
30.ª Carros e outros vehiculos.....	419:735\$230	31:324\$362		5:513\$852	1:810\$000	181\$000	18\$400	18:000\$000	5:400\$000
31.ª Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	177:634\$503	24:665\$374		3:187\$511				10:000\$000	1:500\$200
32.ª Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios.....	67:515\$196	8:831\$103		1:557\$751					
33.ª Instrumentos de musica e seus pertences.....	40:666\$466	47:265\$740		3:045\$890				540\$000	270\$000
34.ª Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	1:599:471\$666	239:404\$340		40:784\$340	164\$000		1\$640	22:146\$163	2:233\$300
35.ª Varios artigos.....	260:791\$803	111:767\$002		20:971\$910	2:985\$000		29\$350	3:156\$200	1:537\$500
Preliminares.....	36:780\$145	17:039\$441		3:528\$272				5:982\$000	25\$000
	28:343:060\$567	7:073:003\$170		1:247:891\$037	1:235:103\$483	125:510\$237	12:551\$013	245:077\$249	39:724\$710

COMPANHIA DOÇAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de junho do corrente anno, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentos de todos os direitos

CLASSES DA TARIFA	DIREITOS DE CONSUMO			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			Direitos que deveriam pagar
	DIREITOS DE CONSUMO			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			
	Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Adicional 10 %	Valor official			
DENOMINAÇÃO DAS CLASSES										
1.ª Animas vivos e dessecados.....	10-002\$016	2-712\$355	470\$260	—	—	—	10\$000	—	—	—
2.ª Cabellos, pellos e pennas.....	80-903\$420	21-435\$207	3-967\$813	—	—	—	—	—	—	—
3.ª Peelles e couros.....	232-516\$432	96-517\$729	17-030\$771	—	—	—	—	—	—	—
4.ª Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	1-007\$520	481\$015	84\$535	—	—	—	—	—	—	—
5.ª Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos animaes.....	10-383\$030	4-637\$670	818\$730	—	—	—	—	—	—	—
6.ª Fructas.....	3-110-960\$700	281-270\$919	49-219\$181	—	—	—	—	—	—	—
7.ª Legumes, farinaceos e cereaes.....	78-942\$743	18-092\$615	3-222\$600	—	—	—	1-220\$000	—	—	—
8.ª Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas e especiarias.....	512-221\$276	217-761\$734	38-430\$237	—	—	—	—	—	—	—
9.ª Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	108-750\$612	29-225\$182	5-151\$908	—	—	—	—	—	—	—
10.ª Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outras.....	67-008\$385	19-099\$236	3-521\$129	—	—	—	550\$000	—	—	137\$530
11.ª Productos chimicos, composiçao pharmaceuticas e medicamentos em geral.....	15-956\$600	3-586\$310	612\$790	—	—	—	1-630\$000	—	—	—
12.ª Madeira.....	2-038\$380	865\$237	141\$625	—	—	—	—	—	—	—
13.ª Canna da india, bambu, junco, rotim, wime e outros cipos.....	44-551\$719	2-862\$376	503\$394	—	—	—	—	—	—	—
14.ª Palla, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas.....	289-450\$481	110-191\$671	19-381\$013	—	—	—	—	—	—	—
15.ª Algodao.....	65-921\$709	29-537\$629	5-212\$309	—	—	—	—	—	—	—
16.ª Lã.....	269-838\$222	45-241\$719	7-981\$431	—	—	—	—	—	—	—
17.ª Linho.....	36-278\$348	15-130\$423	2-914\$794	—	—	—	—	—	—	—
18.ª Seda.....	74-339\$115	23-220\$277	4-068\$960	—	—	—	—	—	—	—
19.ª Papel e suas applicaçoes.....	74-310\$673	21-037\$653	4-641\$117	163-274\$055	16-527\$165	1-652\$745	—	—	—	—
20.ª Pedras, terras e outros mineraes.....	73-893\$416	31-930\$733	5-637\$877	91\$666	9\$166	—	—	—	—	—
21.ª Loica e vidros.....	1-621\$990	23-805\$0	49\$050	—	—	—	—	—	—	—
22.ª Ouro, prata e platina.....	38-771\$103	12-022\$345	2-114\$115	—	—	—	—	—	—	—
23.ª Cobre e suas ligas.....	12-739\$250	5-015\$315	890\$355	800\$000	80\$000	850\$0	—	—	—	—
24.ª Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	530-191\$142	144-427\$199	25-524\$359	208\$000	2\$000	\$200	—	—	—	—
25.ª Ferro e aço.....	523\$800	105\$370	18\$630	—	—	—	—	—	—	—
26.ª Metalloides e varios metaes.....	22-670\$030	9-637\$450	1-699\$300	—	—	—	—	—	—	—
27.ª Armamento e outras obras de armeiro, objectos, muniçoes e petrechos bellicos.....	13-703\$132	5-860\$722	1-034\$235	—	—	—	—	—	—	—
28.ª Obras de ceteiaria.....	4-855\$000	874\$000	66\$000	—	—	—	—	—	—	—
29.ª Obras de relojaria.....	544\$003	180\$200	31\$800	—	—	—	—	—	—	—
30.ª Carros e outros vehiculos.....	28-793\$000	3-823\$144	664\$061	—	—	—	—	—	—	—
31.ª Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	13-213\$608	1-726\$817	304\$575	—	—	—	—	—	—	—
32.ª Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios.....	8-262\$100	3-511\$520	619\$680	—	—	—	—	—	—	—
33.ª Instrumentos de musica e seus pertences.....	191-648\$243	30-719\$965	5-422\$474	—	—	—	—	—	—	—
34.ª Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	41-718\$359	16-537\$639	2-961\$361	—	—	—	—	—	—	—
35.ª Varios artigos.....	7-428\$218	3-201\$118	601\$763	—	—	—	—	—	—	—
Preliminares.....	6-066-010\$693	1-218-266\$170	215-011\$080	160-174\$321	16-911\$431	1-601\$741	25-158\$306	—	—	4-626\$780

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de maio do corrente anno, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentos de todos os direitos

CLASSAS DA TARIFA	DENOMINAÇÕES DAS CLASSAS	DIREITOS DE CONSUMO			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, POR LEIS, ORDENS E CONTRATOS ESPECIAES		
		Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Addicionees 10 %	Valor official	Expediente	Direitos que deveriam paçar
1.ª	Animaes vivos e desecados.....	7-128\$000	608\$600	107\$400	—	—	—	10\$000	—	—
2.ª	Cabellos, pellos e pennas.....	45-319\$716	3-520\$682	622\$033	—	—	—	—	—	—
3.ª	Pellos e couros.....	70-462\$576	48-716\$774	3-304\$906	—	—	—	—	—	—
4.ª	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	293-693\$545	108-182\$022	21-914\$468	—	—	—	1-227\$800	—	561\$200
5.ª	Marfim, madreperla, tartaruga e outros despojos animaes.....	8-691\$090	3-605\$275	636\$225	—	—	—	—	—	—
6.ª	Fructas.....	16-014\$200	6-614\$576	1-220\$974	—	—	—	—	—	—
7.ª	Legumes, farinaceos e cereaes.....	2-734-258\$950	220-682\$453	51-107\$507	—	—	—	—	—	—
8.ª	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias.....	55-006\$533	17-273\$216	3-019\$908	—	—	—	4-872\$400	—	—
9.ª	Sunhos ou siccos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	792-722\$416	330-026\$159	40-650\$603	—	—	—	182\$000	—	94\$000
10.ª	Materias ou substancias de perfumaria, tintaria, pintura e outras.....	150-070\$317	61-745\$202	17-390\$783	—	—	—	—	—	—
11.ª	Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral.....	522-750\$798	128-131\$505	15-089\$731	—	—	—	10\$500	—	9\$000
12.ª	Madeira.....	21-420\$586	9-154\$971	1-615\$572	—	—	—	—	—	—
13.ª	Canna da India, bambu, junco, rotim, vim e outros cipós.....	1-224\$100	520\$200	91\$800	—	—	—	—	—	—
14.ª	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas.....	9-356\$103	1-782\$215	314\$505	—	—	—	—	—	—
15.ª	Algodão.....	315-826\$838	410-721\$682	25-360\$663	—	—	—	—	—	—
16.ª	Lã.....	400-852\$145	31-253\$037	6-051\$543	—	—	—	—	—	—
17.ª	Linho.....	219-546\$741	30-751\$666	7-008\$031	—	—	—	—	—	—
18.ª	Seda.....	23-383\$070	10-822\$210	1-800\$710	—	—	—	—	—	—
19.ª	Papel e suas applicações.....	72-931\$106	22-568\$025	3-970\$786	—	—	—	—	—	—
20.ª	Pedras, terras e outros mineraes.....	61-318\$931	15-951\$764	2-815\$006	—	—	—	—	—	—
21.ª	Louca e vidro.....	77-138\$989	32-877\$119	5-793\$208	—	—	—	—	—	—
22.ª	Ouro, prata e platina.....	362\$933	70\$120	12\$360	—	—	—	—	—	—
23.ª	Cobre e suas ligas.....	131-491\$324	35-951\$334	6-316\$132	—	—	—	—	—	—
24.ª	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	17-935\$513	7-200\$146	1-287\$161	—	—	—	—	—	—
25.ª	Ferro e aço.....	311-590\$393	96-685\$81	11-154\$177	—	—	—	—	—	—
26.ª	Metalloides e varios metaes.....	243\$800	43\$195	7\$605	—	—	—	—	—	—
27.ª	Armaamento e outras obras de armaamento, objectos de munição e petrechos de guerra.....	15-323\$000	6-612\$275	1-140\$225	—	—	—	—	—	—
28.ª	Obras de cutelaria.....	7-131\$240	3-029\$778	53\$842	—	—	—	—	—	—
29.ª	Obras de relojaria.....	40-157\$100	4-31\$945	761\$785	—	—	—	—	—	—
30.ª	Carros e outros vehiculos.....	12-332\$480	3-673\$215	64\$585	—	—	—	—	—	—
31.ª	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	24-799\$361	2-811\$668	501\$971	—	—	—	134\$000	—	18\$400
32.ª	Instrumentos de musica e dentarios.....	4-066\$761	519\$385	91\$635	—	—	—	—	—	—
33.ª	Instrumentos de musica e suas pertences.....	7-380\$166	3-419\$190	516\$440	—	—	—	—	—	—
34.ª	Machinas, apparelhos, ferramentas e utensillos diversos.....	500-874\$326	70-003\$128	12-351\$786	—	—	—	—	—	—
35.ª	Varios artigos.....	30-115\$163	16-003\$328	2-811\$467	—	—	—	—	—	—
	Preliminares.....	7-444\$370	3-371\$735	592\$940	—	—	—	—	—	—
		6-685-501\$570	1-443-756\$746	254-746\$350	117-425\$545	11-743\$554	1-174\$253	22-930\$051	4-817\$310	4-817\$310

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 11 de agosto de 1900 (sabbado):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.	759.97	17.6	12.10	80.8	NNE	—	—	—
6 a.	760.12	17.5	12.30	82.8	N	Encoberto	—	10
9 a.	760.08	18.9	12.37	76.2	NW	Muito bom	...	10
1/2 d.	758.94	22.5	13.41	66.0	N	Idem	...	0
3 p.	757.38	25.0	9.48	41.1	SW	Idem	...	0
6 p.	758.33	21.2	10.77	52.2	W	Bom	SK	1
9 p.	758.83	19.2	9.31	56.4	SSW	Muito bom	..	0
1/2 n.	759.07	17.2	9.00	61.8	SW	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	24° 4
» » à sombra.....	25° 0
» minima.....	17° 2
Evaporação em 24 horas à sombra.....	2 ^m /m,7
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	9h.60

BOLETIM MAGNETICO

Declinação 7° 57' 35" NW

OBSERVAÇÕES A 0 hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9 h 07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Muito bom	—	ENE	Fraco	—	Bom
S. Luiz.....	Quasi encob.	Variavel	Nevoeiro tenue	ESE	Aragem	Chão	Bom
Parnahyba.....	Limpo	Muito claro	—	ENE	Regular	—	?
Fortaleza.....	Quasi limpo	Muito claro	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Claro
Natal.....	Limpo	Claro	—	SE	Fraco	Peq. vagas	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Regular	—	Bom
Recife.....	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro	SE	Regular	Peq. vagas	Sombrio
Maceió.....	Quasi limpo	Incerto	Aguaceiros	E	Muito fraco	Tranquillo	Bom
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	—	E	Muito fraco	Tranquillo	Bom
Bahia.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	SE	Bafagem	Tranquillo	Variavel
Victoria.....	Limpo	Variavel	—	NNE	Fraco	Peq. vagas	Variavel
Santos.....	Limpo	Muito bom	Nevoeiro	N	Fraco	—	Bom
Paranaguá.....	Limpo	Muito claro	—	SE	Fresco	—	Incerto
Florianopolis.....	Limpo	Muito claro	—	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	Limpo	Claro	—	SW	Regular	Chão	Incerto

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 10 de agosto de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	761.0	16.8	10.7	75	2.4	W. N. W	1.0	KN. N			
4 h. m....	60.8	17.7	11.8	78	2.9	S. E	1.0	CK. K			
7 h. m....	60.7	17.4	11.8	80	2.2	W. N. W	0.8	CK. —			
10 h. m....	62.1	18.9	11.9	73	1.6	W	1.0	CK. KN			
1 h. t....	60.6	20.4	11.4	64	1.6	E	0.5	C. CK			
4 h. t....	59.5	19.5	10.4	61	6.7	S. E	0.3	C. K			
7 h. t....	60.0	18.3	10.8	64	1.4	S. W	0.3	CK			
10 h. n....	60.6	18.4	11.3	72	2.2	N. N. W.	0.4	CK			
Méd'as....	760.66	18.43	11.26	70.9	2.6	—	0.7	—			

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 21.5; minimo 7 h. manhã, 15.2.

Evaporação em 24 horas 2.3.

Chuva cahida: 7 h. manhã, 0.54; 7 h. noite, 0.00; total em 24 horas, 0.54.

Horas de insolação (heliographo) 5 h. 10 m. = 12"

EDITAES E AVISOS**Escola de Minas de Ouro Preto**

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até o dia 15 de agosto futuro, estará aberta, nesta secretaria, a inscrição para os exames de admissão á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 32 do actual regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 27 de julho de 1900.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.*

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, da presente data em deante, estará aberta nesta secretaria a inscrição para o provimento definitivo do logar de lente de metallurgia e lava de minas.

Em virtude do art. 63 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, ficará esta inscrição aberta ainda durante os tres primeiros dias uteis do futuro mez de setembro, uma vez que termina o prazo de quatro mezes por occasião dos exames finais, seguindo-se as férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido codigo.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 30 de janeiro de 1900.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.*

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até o dia 15 de agosto futuro estará aberta, nesta secretaria, a inscrição dos exames dos candidatos ao titulo de agrimensor, de conformidade com o disposto no art. 3º do decreto n. 9.827, de 31 de dezembro de 1887.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 27 de julho de 1900.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados a viuva ou herdeiros de Augusto Soares da Silva Torres, ex-commissario da armada, para, no prazo de trinta dias, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de Rs. 18\$100, verificado no processo da tomada das contas do fallecido commissario, concernentes ao periodo de abril a dezembro de 1891, como constituir procurador na sede do Tribunal e declarar o domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia, de conformidade com os arts. 195, 196 e 197 do Regulamento de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-Directoria, do Tribunal de Contas, em 6 de agosto de 1900.—O sub-director, *José Maria da Silva Portillo.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Bellena*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de julho de 1900.—Manifesto n. 470.

Armazem n. 3 — A l caixa n. 8.184, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.206, avariada.
Idem: 1 dita n. 8.174, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.209, idem.
BCC: 2 ditas ns. 106 e 107, idem.
BTLT: 2 ditas ns. 142 e 153, idem.
Idem: 1 dita n. 145, idem.
CI: 2 ditas ns. 646 e 648, idem.
GJC—SB: 2 ditas ns. 256 e 267, idem.
A: 1 dita n. 85, idem.

Vapor allemão *Coblentz*, procedente de Bremen, entrado em 28 de julho de 1900.—Manifesto n. 468.

Armazem n. 15 — EMC: 1 caixa n. 709, avariada.

RC: 1 dita n. 4, idem.
FS: 1 dita n. 1.797, avariada e repregada.
Portella: 1 dita n. 187, avariada.
PSC: 1 dita n. 6.512, repregada.
ZRC: 2 ditas sem numero, repregadas.
JVC: 2 fardos ns. 544 e 530, avariados.
MC: 1 dito n. 615, idem.
JSS: 1 barrica n. 282, repregada.
RJ: 2 caixas ns. 8.478 e 8.483, idem.
Ilem: 1 dita n. 652, idem.
LM: 2 fardos ns. 848 e 826, avariados.
Idem: 2 ditos ns. 840 e 843, idem.
Idem: 1 dito n. 845, idem.
MFR: 2 caixas ns. 123 e 125, idem.
Idem: 3 ditas ns. 112, 118 e 126, idem.
Idem: 2 ditas ns. 113 e 120, idem.
AFNC: 1 dita n. 8.450, repregada.
FS: 1 dita n. 1.799, idem.

JVD: 3 fardos ns. 533, 534 e 548, avariados.

Idem: 3 ditos ns. 528, 538 e 556, idem.
Idem: 3 ditos ns. 546, 529 e 556, idem.
Idem: 2 ditos ns. 518 e 531, idem.

Vapor inglez *Bellena*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de julho de 1900.—Manifesto n. 470.

Armazem n. 3 — AC: 1 caixa n. 1, repregada.

BMC: 1 fardo n. 7.792, roto.
GJC—SB: 1 caixa n. 262, repregada e avariada.

JRSC: 1 dita n. 487, repregada.
Idem: 1 dita n. 488, idem.
Idem: 1 dita n. 489, idem.
LI: 1 dita n. 553, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 551, idem.
MFB: 1 dita n. 5.015, repregada.
PC—K: 1 dita n. 3.215, idem.
V: 1 dita n. 872, idem.

Vapor inglez *Magellan*, procedente de Liverpool, entrado em 1 de agosto de 1900.—Manifesto n. 482.

Armazem n. 8 — Dia: 1 caixa n. 683, repregada.

EMC: 1 dita n. 1.315, idem.
Idem: 1 dita n. 1.316, idem.

Armazem n. 8 — Honorio Bicalho—MV — Estrada de Ferro Central do Brazil: 1 caixa n. 9.115, repregada.

LC: 4 ditas sem numero, idem.
MAM: 1 dita idem, idem.
VCC: 1 dita n. 2.182, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.284/85, idem.
Idem: 2.191, idem.
EAC: 1 dita n. 1, idem.
JGSC—HCH: 1 dita n. 1.314, idem.
VCC: 1 dita n. 2.183, idem.
J—R—C: 1 dita n. 6.632, idem.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéas, entrado em 1 de agosto de 1900.—Manifesto n. 486.

Armazem n. 11—SCM—EF: 1 caixa n. 939, repregada.

Passos: 1 dita n. 433, idem.
Noé: 2 ditas ns. 10.900 e 10.895, idem.
MSSM: 1 dita n. 1.833, idem.
CC: 1 dita n. 427, idem.
CPC: 1 dita n. 6.886, idem.
AAI: 1 dita n. 3.886, idem.

Armazem da Estiva — CVH — JC: 1 dita n. 9.851, idem.

JCYM: 1 dita n. 3, idem.

CRH—JC: 1 dita n. 9.849, idem.
M. Austria Hungria: 2 ditas ns. 2.225 e 2.227, idem.

Idem: 1 dita n. 2.226, idem.
Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de julho de 1900.—Manifesto n. 477.

Armazem n. 4 — DMC: 1 caixa n. 4.751, AT: 1 dita n. 1.858, idem.
Godoy: 1 dita n. 67.107, idem.
CC: 1 dita n. 335, avariada,
EM: 1 dita n. 712, idem.
HH: 1 dita n. 651, idem.
Despacho sobre agua—HSC: 2 ditas ns. 52 e 81, idem.

Armazem n. 4 — HH: 1 dita n. 653, idem.

JLMF: 1 dita n. 5.284, idem.
MMC: 1 dita n. 81, idem.
JMC: 2 ditas ns. 106 e 107, idem.
Idem: 2 ditas ns. 111 e 115, idem.
Idem: 1 dita n. 114, idem.
MSC: 1 dita n. 8.141, idem.
AMP: 1 dita n. 1.829, idem.
HH: 1 dita n. 654, idem.
PHC: 1 dita n. 252, avariada.

Vapor allemão *Coblentz*, procedente de Bremen, entrado em 28 de julho de 1900.—Manifesto n. 468.

Armazem n. 15 — JVC: 1 caixa n. 2.497, repregada.

PSC: 2 ditas ns. 6.510/11, idem.
EMC: 3 ditas ns. 716, 711 e 713, idem.
Idem: 1 dita n. 710, avariada.
Idem: 3 ditas ns. 708, 717 e 715, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 712 e 714, idem.
SC—LC: 1 fardo n. 2.132, repregado e avariado.

FGC—HL: 1 caixa n. 1.927, idem idem.
SWC: 3 ditas ns. 112, 106 e 97, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 101, 110 e 93, idem.
Idem: 3 ditas ns. 108, 105 e 109, idem.

Vapor inglez *Cyrene*, procedente de Antuerpia, entrado em 30 de julho de 1900.—Manifesto n. 472.

Armazem n. 9 — RMC: 1 caixa n. 312, repregada.

Casa Garibaldi: 1 dita n. 432, idem.
FG: 2 ditas ns. 840 e 4.200, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.198 e 4.196, idem.
Idem: 2 ditas ns. 338 e 1.653, idem.
Idem: 1 dita n. 85, idem.
JRC: 1 dita n. 8.977, idem.
SC—LC: 2 ditas ns. 2.223 e 2.233, idem.
FEC: 1 dita n. 46, idem.

Vapor allemão *Storberg*, procedente de Bremen, entrado em 31 de julho de 1900.—Manifesto n. 478.

Armazem n. 16 — TYC: 1 caixa n. 961, repregada.

Idem: 1 dita n. 903, idem.
S: 1 dita n. 23.411, idem.
RGC: 1 dita sem numero, avariada.
JCC: 1 dita n. 496, idem.
JSR: 1 dita n. 5, idem.
ZC—C—B: 1 fardo sem numero, idem.
100—H—M: 2 caixas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
RAV: 1 barrica n. 2.473, idem.
RC—P: 1 dita n. 2.463, idem.
RY: 1 dita n. 822, idem.
GAC: 1 caixa n. 32, idem.
CLMB: 2 fardos sem numero, idem.
Idem: 1 dito n. 706, idem.
EAC: 2 caixas ns. 317 e 314, idem.
Idem: 1 dita n. 317.
ESC: 1 dita n. 1.694, repregada.
DS: 1 dita n. 595, idem.
GAS: 1 dita n. 30, idem.
YAS: 1 dita n. 10, avariada.

Vapor inglez *Bellena*, procedente de Liverpool, entrado em 2 de agosto de 1900.—Manifesto n. 470.

Porta do Rosario — C—C: 1 caixa n. 256, quebrada.

Idem: 1 dita n. 283, idem.

Armazem n. 3 — CFTC—T: 1 caixa n. 358, repregada.

A—FSC—CL: 1 dita n. 791, idem.

MG—E—D: 1 dita n. 334, idem.
 Despacho sobre agua—SBC: 20 saccoes sem numero, rotos.
 Idem: 20 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de julho de 1900.
 —Manifesto n. 477.
 Armazem n. 4 — ALFC: 1 caixa n. 532, aviada.
 JBC: 1 dita n. 894, idem.
 Armazem da estiva — CNS: 3 ditas ns. 67, 109 e 96, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 45, 99 e 41, idem.
 Idem: 1 dita n. 71, idem.
 Despacho sobre agua —MSC: 20 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 CG: 3 ditas idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Guerra

DIRECÇÃO GERAL DE ENGENHARIA

Concurrencia para execução de obras na Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general de brigada director geral, faço publico que, no gabinete desta direcção, á rua Guanabara n. 56, serão recebidas propostas para a construcção de um edificio destinado a servir de deposito de material de artilharia da nova Intendencia Geral da Guerra, no campo de S. Christovão, orçado em 73:071\$223, devendo a concurrencia realizar-se no dia 27 do corrente, ao meio-dia.

As propostas serão apresentadas em carta fechada, contendo duas vias, sendo uma selada; deverão declarar o preço escripto por extenso e em algarismos e deverão ser acompanhadas dos documentos seguintes:

1ª, carta, attestado ou certificado das habilitações dos licitantes;

2ª, recibo passado pela Contadoria Geral da Guerra do deposito de 3:600\$, correspondente a cerca de 5% do valor do orçamento da obra, para garantia da assignatura do contracto;

3ª, declaração de fiador idoneo e sua assignatura.

Não serão tomadas em consideração as propostas, cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores devidamente habilitados, e bem assim as que não se conformarem com as estipulações deste edital.

Os contractos serão assignados pelos arrematantes e seus fiadores, dentro de cinco dias, contados do em que forem para isto notificados; e si o não fizerem dentro do dito prazo, perderão a caução em favor dos cofres publicos.

O projecto, orçamento e condições que devem reger a execução das obras podem ser examinados pelos pretendentes todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, nesta direcção.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1900.—Tenente-coronel, *Gabino Besouro*, chefe do gabinete.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general intendente geral da guerra faz-se publico, conforme determinou o Ministerio da Guerra, que no dia 17 do mez findo iniciou-se em Londres a publicação de annuncios convidando os interessados a se dirigirem por carta á legação do Brazil, naquella cidade, para poderem obter cópia do edital concernente á installação de uma fabrica de polvora sem fumaça.

Capital Federal, 30 de junho de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Quarto Districto Militar

Tendo sido annullada a concurrencia realizada no dia 10 do corrente, de ordem do Sr. general de divisão commandante do districto se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 15, ao meio-dia, nesta secretaria, se receberão propostas para compra de 300 cavallos, 20 eguas e 30 muares, conforme a especificação e clausulas abaixo declaradas:

1ª, os fornecedores obrigar-se-hão a entregar nesta Capital, no logar que for indicado por este districto, em tempo, os animaes, todos procedentes do Rio da Prata, tendo os cavallos a altura de 1,48, medidos do solo ao alto das cruces no vertical, com quatro a cinco annos de idade, sendo que o pello deve ser uniforme, não accitando-se os de pello tubiano, pampa e bragado, devem ser gordos e mansos;

2ª, os fornecedores deverão entregal-os dentro do prazo improrogavel de 60 dias contados da data da assignatura do contracto, de uma só vez ou parcialmente, conforme deliberação do Sr. general commandante do districto, pelas razões motivadas pelo contractante;

3ª, os contractantes farão dous depositos, um de 3:000\$, que previamente entrará para os cofres da Contadoria da Guerra, antes de apresentar as suas proposas, para garantir a assignatura do contracto que se houver de lavar para o alludido fornecimento, o qual perderá em beneficio da Fazenda Nacional si, dentro do prazo que lhe for notificado, não comparecer para aquelle fim; e outro de 10:000\$, para garantía da fiel execução do dito contracto, o qual tambem perderá em beneficio da Fazenda Nacional si, porventura depois de assignado o contracto, deixar de o cumprir;

4ª, os fornecedores só receberão a importancia dos animaes acceitos pela commissão, tendo isenção de imposto aduaneiro somente para o numero de animaes acceitos; e para haverem a importancia das suas contas, deverão apresentar documentos passados pela Alfandega desta Capital, que provem ter pago os direitos aduaneiros daquelles animaes que forem-lhes rejeitados;

5ª, os fornecedores pagarão o sello proporcional correspondente á importancia total de seu fornecimento;

6ª, os fornecedores obrigar-se-hão a pagar a multa de 15% sobre a importancia de cada animal que deixar de ser entregue, dentro do prazo estipulado, ou lhes for rejeitado;

7ª, as eguas e os muares serão palanqueados, gordos e mansos, tendo as primeiras 1,45 e os segudos 1,40 de altura.

8ª, as propostas devem ser em duas vias, a primeira sellada, escriptas com tinta preta sem emendas nem rasuras.

Secretaria do Commando do 4º Districto Militar, 10 de agosto de 1900.—*Estanislão Vieira Pamplona*, capitão secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que a contar desta data, recebem-se propostas nesta directoria geral, em carta fechada, até 1 hora da tarde do dia 22 do corrente, para os reparos abaixo indicados na lancha *Quintilla*, ao serviço da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, convenientemente estampilhadas e assignadas pelos concorrentes ou pelos seus procuradores legaes, que farão no Thesouro Federal o deposito de 200\$ para garantia das respectivas propostas.

A lancha, que se acha a secco, pôde melhor ser examinada pelos senhores concorrentes.

Os reparos são os seguintes:

Calafeto geral, interna e externamente;
 Forro novo de metal;
 Substituir o corrimão na parte estragada;
 Substituir os chuços onde assentam os ba-laustres da tolda, e que não estiverem em bom estado;
 Forrar a tolda, de lona;
 Colocar na popa um ferro proprio para supportar a tolda;
 Reparar e envidraçar a casa da machina;
 Substituir o madeiramento arruinado;
 Revestir os dous verdugos, de chapa de metal de 3/8 de espessura;
 Fazer convés á ré com escotilhão;
 Fazer borda falsa com varões de ferro e bancada ao redor da mesma;
 Fazer quatro excovens, dous á ré, dous á proa;
 Cimentar o porão da lancha;
 Suspender a caldeira para ser convenientemente examinada, bem como o fundo da lancha nesta parte;
 Velar todas as valvulas e torneiras da mesma;
 Augmentar a carvoeira dous pés á ré;
 Substituir 64 grelhas;
 Substituir uma chapa do estrado da caldeira;
 Substituir os pinos do movimento;
 Substituir o cepo e calços do arco-sector;
 Substituir quatro parafuzos do mesmo cepo;
 Preparar convenientemente a haste da valvula de distribuição, para receber nova bucha;
 Substituir oito estojos dos mancaes de apoio;
 Substituir dous parafuzos da manivella;
 Substituir a bucha da haste do cylindro;
 Substituir a bacha e luva do eixo da helice;
 Fazer os concertos necessarios no mesmo eixo;
 Reparar a machina auxiliar de alimentação;
 Concertar o injectore;
 Substituir a porta do cinzeiro.
 Directoria Geral da Industria, 1 de agosto de 1900.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral interino.

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Loterias dos Estados

CAPITAL 1.500:000\$000

Divididos em 30.000 acções do valor de 50\$ cada uma

A companhia terá por fim a aquisição e exploração de loterias autorizadas pelos Estados.

As sommas a desembolsar consistem na compra de concessões e contractos avaliados até 1.200:000\$000.

Não ha commissões, despezas ou quaesquer outros encargos de incorporação.

A somma a realizar em dinheiro será de 300:000\$000.

A subscripção fica aberta, depois de decorrido o prazo legal, no escriptorio do incorporador, á rua S. José n. 50, sobrado, onde estarão á disposição dos subscriptores os documentos e projecto de estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1900.—*João Carlos de Oliveira Rosário*.

Companhia America Fabril

No escriptorio central desta Companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Capital Federal, 4 de agosto de 1900.—*Domingos A. Babianno*, director gerente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900